

40º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00, com endereço na Rodovia BR-104, nº 756, Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP: 55.015-901, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 560 da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão - CEXCG (ID. nº 57722790); **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho (ID. nº 57190398), bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000178.000241/2022-19, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do Plano de Trabalho referente ao 34º Termo Aditivo (ID. nº 48590224) ao Contrato de Gestão nº 001/2015**, que passa a ser parte integrante do Contrato ora aditado (ID. nº 57190398), devido à variação de preços dos insumos inicialmente contratados, nos termos do Despacho nº 544 (ID. nº 57225877) e 560 (ID. nº

1.2. A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.

1.3. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 57190398).

2.2. Caso o contrato de gestão seja rescindido unilateralmente ou não tenha sua vigência prorrogada por prazo suficiente à execução integral do plano de trabalho, o contratado procederá à devolução do saldo remanescente não utilizado do recurso repassado e relacionado à inexecução apurada, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Cumpre destacar que a alteração do Plano de Trabalho em questão não envolve aporte de novos recursos por parte da **CONTRATANTE**, pois a despesa realizada através de empenho já foi devidamente repassada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da **CONTRATANTE**, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 12/12/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 13/12/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57726368** e o código CRC **5A90A25A**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: